

## D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### Despacho n.º 663/2006 de 4 de Julho de 2006

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março:

1 – Delego na Subdirectora Regional, licenciada Teresa Augusta Carvalho Madruga, as seguintes competências:

- a) Coordenar e despachar os assuntos referentes à Direcção de Serviços da Promoção do Emprego e Formação Profissional;
- b) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- c) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- d) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- e) Autorizar a aceitação e posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;
- f) Autorizar a inscrição de funcionários e agentes em estágios, cursos de formação, seminários ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional com encargos para o serviço;
- g) Aprovar os planos de formação do pessoal;
- h) Homologar as classificações de serviço;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Praticar os actos dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente aos dirigentes e ao pessoal que se encontra na minha dependência;
- k) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- l) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500,00 euros.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Junho de 2006, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

12 de Junho de 2006. - O Director Regional do Trabalho e da Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.